



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2018.

Comunicação nº 026/18 - TJD/RJ

Despacho

Processo 004/18: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorridos: Decisão da 4^ª Comissão Disciplinar Regional (Arthur Pedro de Oliveira, atleta do Bonsucesso FC, Marcelo Costa Olegário, atleta do Resende FC, Leandro Coelho Lugão, supervisor de futebol do Resende FC, as associações Goytacaz FC e o Resende FC.)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim.
3. Abra-se vista para as defesas do Resende FC e Goytacaz FC para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 4^ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem as manifestações dos recorridos, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente TJD/RJ